



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Encaminhamento da Elaboração do Orçamento Natal do Bem

Encaminha-se o orçamento referente ao número de contratação 121833 cujo objeto consiste na elaboração do Orçamento das obras de melhoria e ampliação da infraestrutura dos estacionamentos e acessos destinados ao evento Natal do Bem. No valor de 3.163.288,32 (Três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado na planilha de vantajosidade e no respectivo resumo anexados aos autos Anexo (519745) e Anexo (519740).

Registra-se que os quantitativos adotados para a elaboração dos orçamentos foram integralmente extraídos da Planilha de Dados de Entrada constantes nos autos do processo. Projeto Executivo (519241).

A estimativa de custos foi elaborada em observância às disposições do Decreto Estadual nº 9.900/2021, considerando, ainda, as alterações promovidas no art. 7º pelo Decreto Estadual nº 10.840/2025. Para a composição dos preços referenciais, foram adotadas as seguintes tabelas oficiais vigentes:

Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – Referência Abr/26 (sem desoneração – T331);

Além disso, o orçamento foi calculado de acordo com um cronograma de 2 meses.

Para fins de análise de vantajosidade, o orçamento foi submetido à comparação entre as tabelas referenciais aplicáveis, sendo identificada como mais vantajosa para a Administração Pública a utilização da tabela T331, conforme demonstrado no quadro comparativo, Anexo (519745).

Para o cálculo de Mobilização/Desmobilização, para fins de definição da Distância Média de Transporte (DMT), adotou-se o percurso de 50,00 km, distância mínima estabelecida entre Goiânia e o Local da Obra, com base nos dados apresentados Documentos Base Anexo (519744).

O orçamento foi elaborado de forma integrada pelas áreas Civil e Rodoviária do órgão, contemplando as respectivas parcelas de serviços e custos. A parte referente aos serviços rodoviários foi elaborada por esta área e, posteriormente, unificada com o orçamento elaborado pela área Civil com os serviços de iluminação e retirada da iluminação, resultando em um orçamento único para o atendimento da demanda.

Dessa forma, ressalta-se que o orçamento apresentado é composto pelas contribuições de ambas as áreas, cada uma responsável pela elaboração da parcela correspondente à sua especialidade.

Quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao orçamento dos serviços rodoviários, informa-se que a mesma se encontra devidamente anexada aos autos. Anexo (519757) em condição de rascunho. Esclarece-se que, após a devida liberação e registro definitivo junto ao conselho profissional competente, a ART correspondente será oportunamente juntada ao presente processo, para fins de complementação da instrução processual.

Por fim, encaminham-se os autos para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, 08 de setembro de 2026.